



IAEA

Atoms For Peace and Development

الوكالة الدولية للطاقة الذرية

国际原子能机构

International Atomic Energy Agency

Agence internationale de l'énergie atomique

Международное агентство по атомной энергии

Organismo internacional de Energía Atómica

Vienna International Centre, P.O. Box 100, A-1400 Vienna, Austria

Phone: (+43 1) 2600 • Fax: (+43 1) 26007

E-mail: Official.Mail@iaea.org • Internet: <http://www.iaea.org>

Contrato de Pesquisa da AIEA No: 24759

Contrato de Pesquisa

Este Contrato de Pesquisa é celebrado entre a Agência Internacional de Energia Atômica (doravante denominada "AIEA"), uma organização intergovernamental estabelecida por seus Estatutos, cujo endereço é Centro Internacional de Viena, P.O. Box 100, 1400 Viena, Áustria; e o Serviço Geológico do Brasil - CPRM (doravante denominado "Contratada") cujo endereço é:

Serviço Geológico do Brasil - CPRM

Setor Bancario Norte - SBN Quadra 02, Bloco H - Asa Norte Edifício Central Brasília

70040-904 Brasília

Brasil

BRA.

Doravante, a AIEA e a Contratada também serão referidas individualmente como "Parte" e coletivamente como "Partes"

CONSIDERANDO que a AIEA está autorizada por seu Estatuto e pelas decisões de seus órgãos competentes a acelerar e ampliar a contribuição da energia atômica para a paz, saúde e prosperidade em todo o mundo, e este mandato inclui o incentivo e assistência à pesquisa e desenvolvimento de, aplicações práticas da energia atômica para fins pacíficos em todo o mundo, inter alia, celebrando contratos de pesquisa e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o Projeto de Pesquisa Coordenada da AIEA F30063, intitulado 'Contratos Individuais - Caracterização de sistemas de águas subterrâneas fósseis usando radionuclídeos de vida longa' foi aprovado de 28/06/2013 a 28/06/2026;

CONSIDERANDO que a AIEA aprovou a execução do Projeto de Pesquisa pela Contratada intitulado 'Estudos Isotópicos Complementares nos Compartimentos Sul, Oeste e Leste do Sistema Aquífero Guarani (Brasil) - Datação de Águas Subterrâneas ao Longo de Caminhos de Vazão Definidos' (doravante denominado "Pesquisa Projeto"), que faz parte do Projeto de Pesquisa Coordenada da AIEA acima mencionado; e

CONSIDERANDO que a Contratada está apta e disposta a realizar o Projeto de Pesquisa em cooperação com a AIEA sob este Contrato de Pesquisa (doravante denominado "Contrato").

AGORA, PORTANTO, as Partes concordam com o seguinte:

Artigo 1

Escopo do Projeto de Pesquisa

1. A Contratada se compromete a realizar o Projeto de Pesquisa intitulado "Estudos Isotópicos Complementares nos Compartimentos Sul, Oeste e Leste do Sistema Aquífero Guarani (Brasil)-

Datação de Águas Subterrâneas ao Longo de Caminhos de Fluxo Definidos” de acordo com os termos e condições deste Contrato.

2. O Investigador Científico Chefe (“CSI”) será o Sr. Roberto Kirchheim.

3. O programa de trabalho a ser realizado no âmbito deste Projeto de Pesquisa deve ser:

O Plano de Trabalho proposto para este Projeto consiste nas seguintes fases:

Atividade 1: Seleção de poços estratégicos e avaliação de seus perfis e perfis de poços;

Atividade 2: Campanhas de amostragem de hidroquímica, isótopos estáveis, 4He, 14C e 81Kr nos poços selecionados da parte norte do SAG no Brasil (estados SP, MS e PR);

Atividade 3: Campanhas de amostragem de hidroquímica, isótopos estáveis, 4He, 14C e 81Kr nos poços selecionados da parte sul do SAG no Brasil (Estados de SC e RS);

Atividade 4: Envio de amostras para laboratório da AIEA em Viena e outros laboratórios internacionais (gases nobres, 14C, 81Kr)

Atividade 5: Análises hidroquímicas;

Atividade 6: Interpretação dos Dados e Relatório Final.

Programa de Trabalho Principal (Revisado)

Activity/Month	01/2023	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23
Atividade 1	x		x									
Atividade 2				x								
Atividade 3					x							
Atividade 4						x						
Atividade 5			x	x	x							
Atividade 6	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

4. O programa de trabalho pode ser detalhado por troca de cartas entre as Partes.

Artigo 2

Período de implementação

A Contratada iniciará o Projeto de Pesquisa na data de entrada em vigor deste Contrato de acordo com o Artigo 21 (“Entrada em Vigor e Duração”) deste Contrato e finalizará o Projeto de Pesquisa até 28/06/2026.

Artigo 3

Implementação do Projeto de Pesquisa e Relatórios

1. A Contratada deverá implementar o Projeto de Pesquisa de acordo com os padrões e critérios de qualidade normalmente exigidos para a realização de tal pesquisa.
2. A Contratada fornecerá à AIEA os seguintes relatórios relativos à implementação do Projeto de Pesquisa:
 - a) Relatórios de progresso: A Contratada enviará relatórios anuais de progresso à AIEA. O primeiro relatório de progresso será enviado à AIEA no prazo máximo de 12 (doze) meses após a entrada em vigor deste Contrato de acordo com o Artigo 21 (“Entrada em Vigor e Duração”) deste Contrato. Quaisquer relatórios de progresso anuais subsequentes devem ser enviados o mais tardar 12 (doze) meses após a apresentação do primeiro relatório de progresso;
 - b) Relatório final: O relatório final será enviado à AIEA trinta (30) dias após a conclusão do Projeto de Pesquisa, ou até a data acordada pelas Partes.
3. Qualquer relatório apresentado de acordo com o parágrafo 2 deste Artigo deve ser apresentado no idioma inglês e deve ser preparado com base no modelo relevante conforme previsto no Anexo A (“Relatório de Progresso Anual e Modelos de Relatório Final”) deste Contrato.

4. Cada Parte deverá alertar a outra Parte no caso de quaisquer riscos ou problemas importantes serem encontrados com o Projeto de Pesquisa, qualquer que seja a causa. Tais problemas podem incluir, mas não estão limitados àqueles que afetam a implementação do Projeto de Pesquisa, suas finanças e quaisquer questões técnicas que possam ter impacto na implementação do Projeto de Pesquisa.
5. Não obstante o parágrafo 2 deste artigo, a AIEA pode, a qualquer momento, solicitar informações adicionais relativas à implementação do Projeto de Pesquisa, incluindo o uso dos fundos fornecidos pela AIEA e/ou relatórios de progresso adicionais.

Artigo 4

Direito de propriedade intelectual

1. Os relatórios a serem apresentados pela Contratada à AIEA nos termos deste Contrato serão de propriedade exclusiva da AIEA. A Contratada cede à AIEA todos os direitos de propriedade intelectual sobre tais relatórios e quaisquer resultados provenientes do Projeto de Pesquisa.
2. A Contratada e seu pessoal podem publicar quaisquer resultados do Projeto de Pesquisa, desde que tal publicação inclua um reconhecimento apropriado da contribuição da AIEA. A Contratada não publicará nenhuma informação não publicada recebida da AIEA.
3. Todos os resultados do Projeto de Pesquisa, incluindo quaisquer invenções ou descobertas dele decorrentes, serão amplamente disponibilizados para o desenvolvimento e aplicação prática da energia atômica para fins pacíficos em todo o mundo. Para atingir esse objetivo, as Partes cooperarão por meio de publicação rápida e ampla e por outros meios apropriados para evitar qualquer restrição ao uso livre de tais resultados.
4. A Contratada compromete-se a tomar as medidas necessárias para que todas as pessoas que participem no Projecto de Investigação sejam plenamente informadas das obrigações contidas neste artigo e concordam em obrigar-se a elas.

Artigo 5

Contribuição da AIEA

Sujeito à disponibilidade de fundos, a AIEA contribuirá com uma quantia não superior a € 14.000 (Quatorze Mil) (doravante denominada "Contribuição da AIEA") para este Projeto de Pesquisa.

Artigo 6

Obrigações Financeiras da AIEA

A AIEA depositará a Contribuição da AIEA no Fundo Fiduciário dos Institutos de Pesquisa administrados pela AIEA a crédito da Contratada para uso na aquisição em nome da Contratada de equipamentos ou suprimentos descartáveis necessários para a execução do Projeto de Pesquisa, conforme pode ser declarado na proposta de pesquisa ou por meio de troca de cartas. O Fundo Fiduciário será administrado pela AIEA de acordo com os Regulamentos e Regras Financeiras da AIEA e os critérios adicionais estabelecidos no Anexo C ("Fundo Fiduciário dos Institutos de Pesquisa (RITF)") deste Contrato. A AIEA depositará a Contribuição da AIEA em parcelas da seguinte forma:

Prestação	Agenda de pagamentos	Montante em euros
1	Uma parcela inicial a ser depositada no Fundo Fiduciário paga no prazo de trinta (30) dias a partir da entrada em vigor deste Contrato de Pesquisa	€ 14 000 (QuatorzeMil)

all
RS

2	Parcela a ser depositada no Fundo Fiduciário após a certificação pelo funcionário apropriado da AIEA para o Projeto de Pesquisa de que o relatório de progresso exigido pelo Artigo 3 ("Implementação do Projeto de Pesquisa e Relatórios") deste Contrato foi recebido em tempo hábil e aceito pela AIEA.	€ 0
Pagamento final	Uma parcela final a ser depositada no Fundo Fiduciário após a conclusão do Projeto de Pesquisa e na certificação pelo oficial apropriado da AIEA para o Projeto de Pesquisa de que o relatório final exigido nos termos do Artigo 3 ("Implementação do Projeto de Pesquisa e Relatórios") deste Contrato foram recebidos em tempo hábil e aceitos pela AIEA.	

Artigo 7

Outras responsabilidades da Contratada

1. A Contratada concorda que os fundos fornecidos pela AIEA sob este Contrato serão usados exclusivamente para este Projeto de Pesquisa.
2. A Contratada compromete-se a notificar imediatamente a AIEA de qualquer alteração relacionada a este Contrato (por exemplo, status do CSI em relação a este Projeto de Pesquisa ou ao Instituto, informações de conta bancária ou alteração de endereços de e-mail).
3. A Contratada deverá observar todas as normas de saúde e segurança aplicáveis e quaisquer regulamentos pertinentes que sejam comunicados ao Empreiteiro, salvo acordo em contrário por troca de cartas.
4. A Contratada será responsável pela segurança e manutenção de qualquer equipamento fornecido em relação a este Contrato.
5. Caso a Contratada não cumpra suas obrigações estabelecidas neste Contrato para satisfação da AIEA com base na avaliação técnica da AIEA do relatório apresentado pela Contratada de acordo com o Artigo 3 ("Implementação do Projeto de Pesquisa e Relatórios") deste Contrato, a Contratada deverá devolver os fundos não utilizados, transferir o equipamento adquirido nos termos do Artigo 6 ("Obrigações Financeiras da AIEA") deste Contrato, incluindo a titularidade, para a AIEA, ou o valor solicitado pela AIEA, que não é exceder o valor da contribuição da AIEA estabelecido no Artigo 5 ("Contribuição da AIEA") deste Contrato.

Artigo 8

Subcontratação

Caso a Contratada requeira os serviços de subempreiteiros, a Contratada deverá obter a aprovação prévia por escrito e autorização da AIEA para todos os subempreiteiros. A aprovação da AIEA de um subcontratado não isentará o Contratado de nenhuma de suas obrigações nos termos deste Contrato. Os termos de qualquer subcontrato estarão sujeitos e em conformidade com as disposições deste Contrato.

Artigo 9

Tarefa

A Contratada não deverá ceder, transferir, penhorar ou fazer outra disposição deste Contrato ou de qualquer parte dele ou de quaisquer direitos, reivindicações, responsabilidades ou obrigações da Contratada sob este Contrato, exceto com autorização prévia por escrito da AIEA.

an
R

Artigo 10 **Indenização**

A Contratada deverá indenizar, isentar e isentar de responsabilidade e defender, às suas próprias custas, a AIEA, seus funcionários, agentes e funcionários, de e contra todas as ações, reivindicações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou espécie, incluindo seus custos e despesas, decorrentes de: (i) atos ou omissões da Contratada ou de seus funcionários ou subcontratados na execução deste Contrato, incluindo reclamações e responsabilidade na natureza de reclamações trabalhistas; e (ii) reivindicações decorrentes do uso não autorizado de invenções ou dispositivos patenteados, material protegido por direitos autorais ou outra propriedade intelectual fornecida pela Contratada sob este Contrato.

Artigo 11 **Uso de Nome, Emblema ou Selo Oficial da AIEA**

Exceto conforme previsto no parágrafo 2 do Artigo 4 ("Direitos de Propriedade Intelectual") deste Contrato, a Contratada não divulgará o fato de ser um Contratado junto à AIEA. Além disso, a Contratada não deverá, de nenhuma outra forma, usar o nome, emblema ou selo oficial da AIEA, ou qualquer abreviação do nome da AIEA, em conexão com seus negócios ou de outra forma.

Artigo 12 **Funcionários Não Beneficiam**

A Contratada garante que não ofereceu e não oferecerá a nenhum representante, funcionário, funcionário ou outro agente da AIEA qualquer benefício direto ou indireto decorrente ou relacionado à execução deste Contrato ou de qualquer outro contrato com a AIEA ou os pagamentos do mesmo ou para qualquer outra finalidade destinada a obter uma vantagem para a Contratada. A Contratada concorda que a violação desta disposição pode levar, a critério exclusivo da AIEA, à anulação deste Contrato, independentemente de qualquer trabalho realizado. A anulação exclui qualquer direito do Empreiteiro de reclamar qualquer pagamento, mesmo por trabalhos já executados. A anulação não prejudicará quaisquer outros recursos a que a AIEA possa ter direito nos termos deste Contrato ou da lei, com referência particular ao reembolso de pagamentos já efetuados, reclamações por danos e perdas ocorridos, suborno e fraude. As disposições deste artigo também se aplicam a qualquer subcontratado para a parte do trabalho relacionada a tal subcontratado.

Artigo 13 **Auditoria**

Cada pagamento feito pela AIEA estará sujeito a auditoria por auditores, internos ou externos, da AIEA ou por outros agentes autorizados e qualificados da AIEA a qualquer momento durante a vigência deste Contrato e por um período de cinco (5) anos após a expiração ou rescisão prévia deste Contrato. A AIEA terá direito a um reembolso da Contratada por quaisquer valores demonstrados por tais auditorias como pagos pela AIEA que não estejam de acordo com os termos e condições deste Contrato.

A AIEA pode realizar auditorias ou investigações relacionadas a qualquer aspecto deste Contrato ou seus pagamentos, as obrigações realizadas sob o Contrato e as operações da Contratada geralmente relacionadas à execução deste Contrato a qualquer momento durante a vigência deste Contrato e por um período de 5 (cinco) anos após a expiração ou rescisão prévia deste Contrato.

A Contratada deverá fornecer sua cooperação total e oportuna com tais inspeções, auditorias de pós-pagamento ou investigações. Tal cooperação incluirá, mas não se limitará a, a obrigação da Contratada de disponibilizar seu pessoal e qualquer documentação relevante para tais propósitos em tempos e condições razoáveis e conceder à AIEA acesso às instalações da Contratada em tempos razoáveis e em condições razoáveis em relação a tal acesso ao pessoal da Contratada e documentação relevante. A Contratada exigirá que seus agentes, incluindo, mas não se limitando a, advogados, contadores ou outros consultores da Contratada, cooperem razoavelmente com quaisquer inspeções, auditorias ou investigações realizadas pela AIEA nos termos deste instrumento.

Artigo 14
Observância da Lei

A Contratada deverá cumprir todas as leis, portarias, regras e regulamentos relativos ao cumprimento de suas obrigações sob este Contrato.

Artigo 15
Status da Contratada

A Contratada deverá ter e manter o seu próprio estatuto jurídico independente. O pessoal da Contratada e qualquer um de seus subcontratados não terão o direito de atuar como agentes da AIEA.

Artigo 16
Força maior

1. Força maior, conforme usado neste Artigo, significa qualquer ato de natureza imprevisível e irresistível, qualquer ato de guerra (declarado ou não), invasão, revolução, insurreição, terrorismo, distúrbios industriais e/ou civis, ordens formais de tribunais locais e autoridades ou qualquer outro ato de natureza ou força similar, desde que tais atos resultem de causas além do controle de uma Parte e sem culpa ou negligência dessa Parte.

2. No caso de e o mais rápido possível após a ocorrência de qualquer causa que constitua força maior, a Contratada notificará e fornecerá todos os detalhes por escrito à AIEA de tal ocorrência ou alteração se a Contratada ficar impossibilitada, totalmente ou em parte, para cumprir suas obrigações e cumprir suas responsabilidades sob este Contrato. A Contratada também notificará a AIEA sobre quaisquer outras alterações nas condições ou a ocorrência de qualquer evento que interfira ou ameace interferir na execução deste Contrato. Ao receber a notificação exigida por este Artigo, a AIEA tomará as medidas que, a seu exclusivo critério, considerar apropriadas ou necessárias nas circunstâncias, incluindo a concessão ao Contratado de uma extensão razoável de tempo para executar suas obrigações sob este Contrato.

3. Se a Contratada ficar permanentemente incapaz, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e cumprir suas responsabilidades sob este Contrato, a AIEA terá o direito de suspender ou rescindir este Contrato nos mesmos termos e condições conforme previsto no Artigo 23 ("Rescisão") deste Contrato, ressalvado que o prazo de aviso prévio será de 7 (sete) dias em vez de 30 (trinta) dias.

Artigo 17
Sobrevivência

As obrigações estabelecidas nos Artigos 4 ("Direitos a Relatórios e Propriedade Intelectual"), 10 ("Indenização"), 11 (Uso de Nome, Emblema ou Selo Oficial da AIEA), 18 ("Resolução de Controvérsias") e 19 ("Privilégios e Imunidades") deste Contrato não cessará após a rescisão deste Contrato.

Artigo 18
Solução de Controvérsias

Todas as disputas decorrentes ou relacionadas à interpretação ou implementação deste Contrato, que não possam ser resolvidas amigavelmente pelas Partes, serão encaminhadas por qualquer uma das Partes à arbitragem para solução de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL em vigor na data em que a disputa for encaminhada à arbitragem. O número de árbitros será um. O local da arbitragem será Viena, Áustria. O idioma da arbitragem será o inglês. As decisões do árbitro serão finais e obrigatórias para as Partes.

Artigo 19
Privilégios e Imunidades

Nada neste Contrato deverá ser interpretado como uma renúncia aos privilégios e imunidades concedidos à AIEA por seus Estados Membros.

Artigo 20
Total acordo

1. Os seguintes Anexos farão parte integrante deste Contrato:
 - a) Anexo A: Relatório Anual de Progresso e Modelos de Relatório Final
 - b) Anexo B: Formulário de Informações da Conta Bancária; e
 - c) Anexo C: Fundo Fiduciário dos Institutos de Pesquisa (RITF)
2. Todos os termos e condições deste Contrato serão interpretados como complementares entre si. Caso surjam ambiguidades, inconsistências, conflitos ou discrepâncias, será aplicada a seguinte ordem de precedência:
 - a) este Contrato; e
 - b) os Anexos, observando que a precedência é dada por ordem alfabética.
3. A menos que especificado de outra forma neste documento, este Contrato constitui o Contrato integral entre as Partes em relação ao assunto aqui tratado e substitui todas as representações, acordos, entendimentos, contratos e propostas anteriores, escritos ou orais, por e entre as Partes sobre este assunto. Não existem promessas, entendimentos, obrigações ou acordos, verbais ou não, relacionados ao assunto aqui tratado, exceto conforme expressamente estabelecido neste documento.

Artigo 21
Entrada em Vigor e Duração

Este Contrato entrará em vigor na data da última assinatura pelos representantes devidamente autorizados das Partes e permanecerá em vigor até que as Partes tenham cumprido suas obrigações aqui contidas, a menos que seja rescindido antecipadamente nos termos deste Contrato.

Artigo 22
Alteração

Nenhuma modificação ou alteração deste Contrato, ou renúncia, expressa ou implícita, de qualquer uma de suas disposições será válida, a menos que feita por escrito e aprovada pelos representantes devidamente autorizados das Partes.

Artigo 23
Terminação

1. Qualquer uma das Partes poderá, por justa causa, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação prévia por escrito de 30 (trinta) dias à outra Parte. Quando o aviso de rescisão for dado, o Contratado deverá, além das obrigações previstas no parágrafo 5 do Artigo 7 ("Outras Responsabilidades do Contratado") deste Contrato, conforme apropriado, tomar medidas imediatas para encerrar o Projeto de Pesquisa em de forma rápida e ordenada, reduzirá as despesas ao mínimo e não assumirá qualquer compromisso futuro.
2. Na rescisão, a AIEA pagará ao Contratado pelo trabalho realizado satisfatoriamente antes da rescisão e em conformidade com os termos expressos deste Contrato.



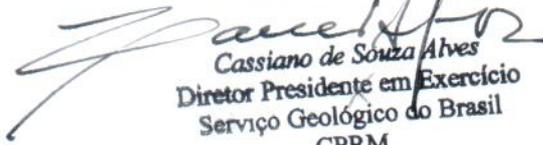
an

Para a AIEA:



Para a Contratada:

(representantes devidamente autorizados da Contratada)



Cassiano de Souza Alves
Diretor Presidente em Exercício
Serviço Geológico do Brasil
CPRM

Cassiano de Souza Alves
Diretor de Administração e Finanças
Serviço Geológico do Brasil - CPRM

<p>Mr Sasha DAMJANAC Chefe, Seção de Administração de Contratos de Pesquisa Departamento de Ciências Nucleares e Aplicações da AEA</p>	<p>Mr. Cassiano SOUZA ALVES Diretor Presidente Interino do Serviço Geológico do Brasil  Ms. Alice SILVA E CASTILHO Diretora de Hidrologia e Gestao Territorial do Serviço Geológico do Brasil</p>
--	---

Data:

Data:



Anexo A
Relatório Anual de Progresso e Modelos de Relatório Final

Relatório Anual de Progresso dos Contratos no âmbito das Atividades Coordenadas de Pesquisa

(Por favor, use o modelo publicado em <http://cra.iaea.org/cra/forms.html> e enviar o relatório de progresso para research.contracts@iaea.org)

Código CRP:	Título CRP:
Número do contrato:	Título do contrato:
Nome do Instituto:	
CSI:	CSI alternativo:
Relatório de progresso para o ano: (Ano 1, 2, 3...)	Período coberto: (aaaa-mm-dd – aaaa-mm-dd)

1. Programa de trabalho detalhado, conforme planejado no início do período, levando em consideração as recomendações dadas durante as Reuniões de Coordenação de Pesquisa (RCMs) e/ou por meio de comunicação com o Responsável pelo Projeto:
2. Resultados alcançados em comparação com o programa de trabalho planejado, incluindo dados quantitativos, se aplicável (<i>anexe os documentos técnicos apropriados, se necessário</i>):
3. Trabalhos publicados e divulgação em conferências nacionais e internacionais sobre o trabalho realizado no âmbito deste Projeto (por favor, insira um link da web ou anexe cópias a este relatório de progresso):
4. Atividades incluídas no programa de trabalho que foram planejadas, mas não foram implementadas. Indique o motivo (por exemplo: atrasos, problemas encontrados):
5. Programa de trabalho detalhado para o próximo ano, levando em consideração as recomendações dadas durante os MCRs e/ou por meio de comunicação com o Oficial de Projeto (a ser usado como referência para o próximo Relatório de Progresso):

CSI Nome e assinatura:

Data:

Relatório Final dos Contratos no âmbito das Actividades de Investigação Coordenadas

(Please use the template posted on <http://cra.iaea.org/cra/forms.html> and enviar o relatório final eletronicamente para research.contracts@iaea.org)

Código CRP:	Título do CRP:
Número do contrato:	Título do contrato:
Nome do Instituto:	
CSI:	CSI alternativo:
Period covered: (aaaa-mm-dd – aaaa-mm-dd)	

6. Programa geral de trabalho, conforme estabelecido no Contrato, levando em consideração as recomendações dadas durante as Reuniões de Coordenação de Pesquisa (RCMs) e/ou por meio de comunicação com o Diretor do Projeto:
7. Resumo que descreve resumidamente o método experimental, os resultados e as conclusões extraídas:
8. Resultados detalhados alcançados em comparação com o programa de trabalho planejado, incluindo dados quantitativos, se aplicável (<i>anexe os documentos técnicos apropriados, se necessário</i>):
9. Trabalhos publicados e divulgação em conferências nacionais e internacionais sobre o Projeto ou partes dele realizadas sob este Contrato (<i>por favor, insira um link da web ou anexe cópias a este relatório final</i>):
10. Teses de Doutorado e Mestrado que incluam dados do Projeto no âmbito deste contrato: (c)
11. Atividades incluídas no programa de trabalho que foram planejadas, mas não foram implementadas. Indique o motivo (por exemplo: atrasos, problemas encontrados):
12. Forneça uma breve visão geral financeira sobre como a contribuição da AIEA para este projeto foi usada e se outras contribuições, seja de um projeto de cooperação técnica ou de outras fontes de financiamento, foram usadas para a implementação do projeto:
13. Descreva o impacto e a relevância deste Projeto, bem como quaisquer ações de acompanhamento recomendadas:

CSI Nome e assinatura:

Data:

Anexo B
Formulário de Informações da Conta Bancária

O beneficiário é responsável pela exatidão e integridade dos dados inseridos neste formulário. A AIEA não se responsabiliza por qualquer atraso nos pagamentos resultante de informações bancárias fornecidas incorretamente. Os encargos bancários resultantes de informações fornecidas incorretamente podem ser deduzidos do pagamento.

Preencha todos os campos obrigatórios eletronicamente. Se não for possível, preencha à mão usando **LETRAS MAIÚSCULAS**. Consulte as instruções numeradas para obter ajuda no preenchimento deste formulário.

Conta bancária para o qual o pagamento deve ser feito:

01 Nome da conta (obrigatoriedade)	
02 IBAN (para locais listados no verso) ou número da conta	
03 SWIFT/BIC	
04 Referência não IBAN (ABA, BSB, ACH, IFSC; consulte as Instruções)	
05 Nome do banco	
06 Código do banco (somente se você não tiver SWIFT/BIC)	
07 Endereço da filial (rua, cidade, país)	

Beneficiário:

08 A conta acima é para uma Organização ou uma Pessoa?	<input type="radio"/> Organização	<input type="radio"/> Pessoa
09 Nome da organização (<u>somente</u> se você indicou Organização acima)		
10 Informações Pessoais (<u>somente</u> se você indicou Pessoa acima)	Sobrenome:	
	Primeiro nome:	
	Nome do meio:	
11 Endereço do beneficiário (rua, cidade, país, conforme mantido pelo seu banco)	Rua:	
	Cidade:	
	País:	
12 Endereço de e-mail de remessa		

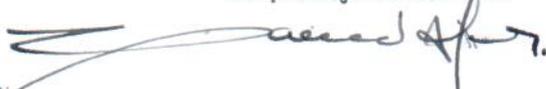
Assinatura do representante devidamente autorizado da Contratada:

Eu/nós, como representante devidamente autorizado do Contratado deste Contrato, certifico que as informações do Beneficiário fornecidas acima são precisas e os pagamentos sob este Contrato devem ser feitos ao Beneficiário acima nomeado pela AIEA no cumprimento de suas obrigações aqui contidas.

Nome:

Assinatura:

Cassiano de Souza Alves
Diretor de Administração e Finanças
Serviço Geológico do Brasil - CPRM



Data:

Cassiano de Souza Alves
Diretor Presidente em Exercício
Serviço Geológico do Brasil
CPRM

Em casos excepcionais, o Contratado pode solicitar a um terceiro (por exemplo, o Investigador Científico Chefe) para receber o pagamento

Eu/nós, como o Beneficiário mencionado acima, aceitamos o pagamento sob este Contrato em nome do Contratado.

Nome do Beneficiário Terceiro:

Assinatura:

Data:

(Somente para uso da AIEA)	Número do Fornecedor AIPS	
	Número do contrato	24759

Instruções para inserir detalhes no Formulário de Informações da Conta Bancária

Por favor, olhe para cada seção e complete quando apropriado. Nem todos os campos precisam ser inseridos para cada tipo de conta bancária. Se você não tiver certeza sobre como preencher este formulário, envie um e-mail para seu contato da IAEA para obter orientação.

01 Nome da conta: Este campo é obrigatório. Este é o nome da conta mantida pelo banco, não o tipo de conta.

02 IBAN ou número da conta:

Número de Conta Bancária Internacional: Tem estruturas e número de caracteres diferentes dependendo das regras nacionais, mas sempre começa com duas letras para representar o país e dois números adicionais seguidos do código do banco e do número da conta.

Se a sua conta bancária não tiver um IBAN, você deve inserir o número da sua conta aqui.

(Por exemplo, CLABE - Clave Bancaria Estandarizada, que é um padrão bancário para a numeração de contas bancárias no México consiste em 18 dígitos)

Localizações IBAN:

Ilhas Aland, Albânia, Andorra, Áustria, Azerbaijão, Bahrein, Bélgica, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Costa Rica, Croácia, Chipre, República Checa, Dinamarca, República Dominicana, Estônia, Ilhas Faroé, Finlândia, França, Guiana Francesa, Geórgia, Alemanha, Gibraltar, Grécia, Groenlândia, Guadalupe, Guatemala, Hungria, Islândia, Irlanda, Ilha de Man, Israel, Itália, Jordânia, Cazaquistão, Kuwait, Letônia, Líbano, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Antiga República Iugoslava da Macedônia, Malta, Martinica, Mauritânia, Maurícias, Maiote, Moldávia, Monaco, Montenegro, Países Baixos, Noruega, Paquistão, Estado da Palestina, Polónia, Portugal, Qatar, Reunião, Romênia, Saint Pierre e Miquelon, San Marino, Arábia Saudita, Sérvia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Tunísia, Turquia, Emirados Árabes Unidos, Reino Unido e Ilhas Virgens Britânicas. (Consulte a lista definitiva de locais IBAN em http://www.swift.com/dsp/resources/documents/IBAN_Registry.pdf)

03 SWIFT:

Possui 11 caracteres alfanuméricos para a agência bancária.

BIC:

Semelhante ao SWIFT, pode conter 8 ou 11 caracteres alfanuméricos. Os 3 caracteres finais dos códigos de 11 caracteres são indicadores de ramais que não são obrigatórios. O BIC geralmente pode ser encontrado em um extrato bancário.

N.B.: Para bancos que não possuem SWIFT/BIC, é necessário o código nacional do banco, que é inserido no campo 07 Código do banco.

04 Referência não IBAN: Para locais sem IBAN, pode haver identificadores de filiais específicos do país, como:

ABA - Associação Americana de Bancos (USA)

ACH - Câmara de Compensação Automática (também chamada de "Depósito Direto"), que possui 9 dígitos e é única para cada agência bancária que participa da ACH. (USA)

BSB - O Bank State Branch, que tem 5 dígitos, é usado na Austrália e na Nova Zelândia.

Número de Trânsito - que tem 9 dígitos, é usado no Canadá.

IFSC - O Código do Sistema Financeiro Indiano, que possui 11 caracteres alfanuméricos, é usado exclusivamente na Índia para identificar a agência bancária. IFSC é um código usado para vários sistemas de pagamento no país.

05 Nome do banco: Nome do banco registrado conforme comunicado a você pelo banco.

06 Código bancário: No caso de não participantes do SWIFT/BIC, é necessário o código bancário nacional. Os códigos bancários nacionais têm formatos e nomes diferentes usados em todo o mundo.

07 Endereço da filial: O endereço postal completo (rua, cidade e país)

08 Tipo de beneficiário: Por favor, marque a caixa relevante. Observe que apenas um tipo de beneficiário pode ser selecionado.

09 Nome da organização: O nome legal completo da Organização.

10 Informações Pessoais: Insira os detalhes completos do beneficiário e anote para a pessoa que o sobrenome é o primeiro.

11 Endereço do beneficiário: O endereço completo do Beneficiário (Rua, Cidade e País).

12 E-mail de remessa: O e-mail para onde serão enviadas as informações sobre o pagamento.

Anexo C
Fundo Fiduciário de Institutos de Pesquisa (RITF)

A operação do fundo fiduciário será regida pelos Regulamentos e Regras Financeiras da AIEA, bem como pelos critérios suplementares especificados abaixo.

1. Será mantida uma conta separada para fins de investimento, para manter os fundos não necessários imediatamente. Esta conta será mantida sob o título "Research Institutes Trust Fund (RITF)".
2. As transferências para o fundo fiduciário serão feitas em euros. Essas verbas serão retidas para a compra de equipamentos e suprimentos mediante solicitação dos institutos de pesquisa participantes durante a vigência do contrato. A AIEA não comprará itens que determine como não relacionados ao trabalho de pesquisa em questão.
3. A receita líquida de juros derivada da parcela não utilizada do fundo fiduciário será creditada à AIEA em lugar de uma taxa administrativa para cobrir o custo da prestação do serviço.
4. No fundo fiduciário será constituída uma conta de reserva para receber pequenas superações e faltas resultantes da aquisição de equipamentos e fornecimentos (limite atual fixado em 150€ ou menos) e para absorver outros encargos ou créditos não imputáveis a contratos individuais.
5. As subutilizações ou economias que excedam o limite mencionado no parágrafo 4 serão transferidas para os institutos de pesquisa em questão após a conclusão do contrato de pesquisa relacionado, apresentação de todos os relatórios e avaliação positiva dos relatórios pelo responsável pelo projeto da AIEA.
6. Mediante solicitação do instituto de pesquisa em questão, um relatório sobre a situação financeira do respectivo RITF será elaborado pela Seção Administrativa de Contratos de Pesquisa da AIEA.
7. O fundo fiduciário será incluído nas demonstrações financeiras anuais da AIEA.
8. Caso a Contratada não cumpra suas obrigações estabelecidas neste Contrato a contento da AIEA com base na avaliação técnica da AIEA do relatório apresentado pela Contratada de acordo com o Artigo 3 (Relatórios), a AIEA terá o direito de reter o restante do fundo fiduciário e transferi-lo para a própria conta da AIEA.
9. Em caso de liquidação do fundo fiduciário, o saldo remanescente será transferido para o instituto de pesquisa em questão, após a liquidação de todas as responsabilidades do fundo fiduciário e desde que o(s) relatório(s) exigido(s) pelo Artigo 3 ("Relatório") sejam recebido e aceito pela AIEA.